



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

## COMPRAS

**EXTRATO DE CONTRATO DIRETO 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG****CONTRATADA: ADRIANO DE SOUZA BRAGA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de construção de parede falsa em drywall no prédio localizado na Rua Joaquim Severo de Oliveira, 17, Bairro Centro, onde funcionará a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG.

**VALOR:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 074 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 1500.1002 – Saldo: R\$ 26.500,33.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DIRETO 022/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG****CONTRATADA: LILIANE DA SILVA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de execução de fachada em ACM e cobertura em telha galvanizada no prédio localizado na Rua Joaquim Severo de Oliveira, 17, Bairro Centro, onde funcionará a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG.

**VALOR:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 074 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 1500.1002 – Saldo: R\$ 26.500,33.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE AGENTE TÉCNICO VI AGENTE TÉCNICO VI – Médico Pediatria

#### EDITAL Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE TÉCNICO VI**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009.

1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.4- O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5- Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.6- Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.

1.7- Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **na data de 30 de maio de 2025, às 13 horas**, devendo o candidato comparecer pontualmente no horário estipulado.

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

2.4- São requisitos para inscrição:

- ter concluído a Escolaridade exigida para o cargo.
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- g) gozar de boa saúde física e mental.

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- f) cópia do documento militar, para homens;
- g) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- i) cópia do comprovante de residência atualizado;
- j) cópia do Certificado da Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
- k) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

l) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

### 3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

3.1.1- Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área de Saúde, sendo 01 (um) por categoria.

3.2- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

### 4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.1.1- Experiência profissional na área na rede municipal de saúde de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

4.1.2- Ao candidato de mais idade.

### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

5.1.1- Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

NÍVEIS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
VI	TÍTULOS	100

### 6- DOS TÍTULOS

6.1- A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.3- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias **no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação.**

### 7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia **31 de maio de 2025**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS**.

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

### 8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial <a href="http://www.bandeiradosul.mg.gov.br">www.bandeiradosul.mg.gov.br</a> no link Diário Oficial.
--	---	--



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### 10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 26 de maio de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Técnico VI	Graduação em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, registro no CRM e Especialização em Pediatria	R\$ 6.982,50	20

**ANEXO II**  
**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

#### Médico Pediatria

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado e/ou Mestrado <sup>1</sup>	40
Especialização (Pós-Graduação) na área específica do cargo <sup>2</sup>	30
Curso na área de saúde com duração mínima de 40 horas <sup>3</sup>	20
Participação em curso presencial, no ano de 2024, na área de saúde, com duração mínima de 20 (vinte) horas <sup>4</sup>	10

<sup>1</sup> Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

<sup>2</sup> Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

<sup>3</sup> Cópia do Certificado

<sup>4</sup> Cópia do Certificado

**CRITÉRIO DE DESEMPATE**  
**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**DISCRIMINAÇÃO**

Exercício profissional prestado no cargo e função pleiteada na rede municipal de saúde Bandeira do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos.<sup>1</sup>

Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

<sup>1</sup> Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para desempate.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 008/2025**  
**INSCRIÇÃO N°**

Cargo/Função:			
Nome:			
Data de Nascimento:	CPF:	RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		
Telefone:	E-mail		
<input type="checkbox"/> Documentação completa			
<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade			
Títulos: <input type="checkbox"/> Doutorado/Mestrado			
<input type="checkbox"/> Especialização (Pós-Graduação)			
<input type="checkbox"/> Curso com duração mínima de 40 horas			
<input type="checkbox"/> Curso Presencial 2024			
<input type="checkbox"/> Declaração de experiência profissional no cargo/função na rede municipal de saúde.			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul, \_\_\_\_ de maio de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025**

Cargo/Função:

Nome:

Bandeira do Sul, \_\_\_\_ de maio de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**MÉDICO PEDIATRA**

**DESCRÍÇÃO DO CARGO:** Realizar atividades de natureza especializada de nível: superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação, de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços, da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pediatria: realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; desenvolvimentos de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade da melhoria dos serviços médicos; realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes à especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito, realização de atendimento de urgência e emergência; realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; participação, elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere a assistência médico-hospitalar; participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionados com as atividades da área profissional do médico; execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente.

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 029/2025

#### **“Instaura Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda. por suposto descumprimento contratual”**

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que trata da responsabilidade administrativa das contratadas perante a Administração Pública.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025, que trata do descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 077/2024, firmado com a empresa Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.164.523/0001-00.

CONSIDERANDO a presença de elementos suficientes nos autos que demonstram a suposta infração contratual, prescindindo de investigação preliminar.

### RESOLVE

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Sancionador com o objetivo de apurar e responsabilizar, na forma da legislação vigente, a empresa Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda., pelo suposto descumprimento das obrigações contratuais assumidas na Ata de Registro de Preços nº 077/2024.

**Art. 2º** Designar para compor a presente Comissão Processante, as servidoras:

I - ARIÉLA NOGUEIRA DIAS - Agente de Contratação I;

II - PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES - Chefe do Departamento de Administração e Fazenda;

III - ROSIANE DA SILVA ROSA MELO - Agente Administrativo II.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Ariéla Nogueira Dias.

**Art. 3º** Determinar que a empresa seja notificada formalmente, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis de seu recebimento, apresentar defesa escrita, podendo juntar documentos e indicar provas, conforme dispõe o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4º** A Comissão deverá, ao final dos trabalhos, apresentar relatório conclusivo, indicando a existência ou não de responsabilidade da contratada, com recomendação sobre a eventual sanção cabível, nos termos legais e contratuais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 26 de maio de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 030/2025

**“Designa servidores públicos para atuarem na gestão e fiscalização de Contratos e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59, de 23 de dezembro de 2023, que determina que a gestão e fiscalização de contratos por representante da administração pública previamente designados,

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora MÔNICA MARIA DOS SANTOS REZENDE, Secretária Geral, para atuar como gestora de contratos nos termos do Decreto Municipal nº 59, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – As atribuições decorrentes da designação de gestor de contratos não serão remuneradas, não dando direito a acréscimos nos vencimentos ou qualquer outra forma de compensação financeira.

**Art. 2º** Designar os servidores públicos para atuarem como fiscais de contratos dos departamentos, setores e/ou centros de custos abaixo especificados, nos termos do Decreto Municipal nº 59, de 23 de dezembro de 2025:

I- PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES, Chefe do Departamento Municipal de Administração e Fazenda, fiscal de contratos do Departamento Municipal de Administração e Fazenda;

II- LUCIANA MARTA MUNIZ PEREIRA, Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura, fiscal de contratos do Departamento Municipal de Educação;

III- CLAUDETE PEREIRA FRANCO GRELLA, Diretora da Escola Municipal Prof. Adelaide Muniz da Silva, fiscal de contratos do Centro de Custo Escola Municipal Prof. Adelaide Muniz da Silva

IV- PAULA DA SILVA REZENDE ZANETTE, Diretora da Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana”, fiscal de contratos do centro de custo Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana”;

V- PRICILA DANIELE DA SILVA OLIVEIRA, Coordenadora do Programa Novo Mais Educação, fiscal de contratos do centro de custo Programa Novo Mais Educação;

VI- RENATA APARECIDA DA SILVA ALBINO SOARES, Chefe do Setor da Alimentação Escolar, fiscal de contratos da Alimentação Escolar;

VII- ANDRELINA APARECIDA DA SILVA, Chefe do Setor de Cultura, fiscal de contratos do Setor de Cultura;

VIII- RENATA GABRIELLE DA SILVA, Agente Educador IV – Professora de Educação Física, fiscal de contratos do Setor de Esporte;

IX- ANDRÉIA APARECIDA SILVA, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, fiscal de contratos do Departamento Municipal de Saúde;

X- DANIELLE MAFRA ROSA, Agente Técnico IV – Enfermeira, fiscal de contratos dos centros de custo UBS e ESF's;

XI- ROBERTO CARLOS DAMASCENO, Chefe do Departamento Municipal de Obras Públicas, fiscal de contratos do Departamento Municipal de Obras Públicas e Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

XII- MICHELE PEREIRA DA SILVA, Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social, fiscal de contratos do Departamento Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único – As atribuições decorrentes das designações de fiscais de contratos não serão remuneradas, não dando direito a acréscimos nos vencimentos ou qualquer outra forma de compensação financeira.

Bandeira do Sul, 26 de maio de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 031/2025

**“Dispõe sobre a concessão de Férias-Prêmio indenizada à servidora que menciona”**

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial <a href="http://www.bandeiradosul.mg.gov.br">www.bandeiradosul.mg.gov.br</a> no link Diário Oficial.
--	---	--



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 28 de dezembro de 2004, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bandeira do Sul

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica concedida Férias-Prêmio indenizada à servidora CAROL SILVA FRANCO GOUVEA, ocupante do cargo de AGENTE EDUCADOR II/PROFESSOR REGENTE.

Parágrafo único. A servidora receberá 2 (duas) remunerações, indenizadas à razão de uma por mês, nos meses de maio e junho de 2025, referente ao decênio de 2011/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 26 de maio de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### DECRETO N° 052/2025

**“Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 69, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

§ 1º O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III, do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, deverão atender ao Edital de Convocação para anuência expressa do interesse na nomeação, posse e exercício de cargo público.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado no Edital de Convocação, implicará no reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato aprovado que o suceder, na ordem de classificação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 26 de maio de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### DECRETO N° 053/2025

**“Regulamenta o Credenciamento, Procedimento Auxiliar das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bandeira do Sul – MG e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,

### DECRETA

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeira do Sul, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver viabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços, mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, fornecer bens ou explorar espaço público para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

V- Contração para exploração de espaço público para atividades temporárias: hipótese de seleção de pessoas físicas e jurídicas para explorar espaço público em caráter temporário e oneroso.

#### CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO

**Art. 3º** O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrará a necessidade da Administração Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

Parágrafo único. No processo deve ficar evidenciada a justificativa para realização do procedimento de credenciamento, devendo conter a autorização da autoridade competente para sua abertura.

**Art. 4º** O edital de credenciamento conterá, no mínimo:

- I - a descrição detalhada do objeto;
- II - o local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- III - o valor a ser pago ou porcentagem de desconto, se for o caso.
- IV - o cronograma da execução do objeto;
- V - os requisitos/documentos para credenciamento;
- VI - a comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- VII - o prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- VIII - a forma de pagamento, quando houver.

**Art. 5º** Após a elaboração do edital de credenciamento, o processo será encaminhado para análise e emissão de parecer jurídico visando o controle prévio da legalidade.

Parágrafo único. Ficam dispensados da elaboração de parecer jurídico prévio os processos cujo valor se enquadra nas disposições da Lei nº 14.133/2021 a respeito da dispensa de valor.

**Art. 6º** Aprovado pela Procuradoria Geral do Município, o edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e seu resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

**Art. 7º** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**Art. 8º** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

**Art. 9º** Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

**Art. 10** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

**Art. 11** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**Art. 12** Quando for o caso, a administração deverá permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

**Art. 13** O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

### Seção I Das Hipóteses de Credenciamento Subseção I

#### Da Contratação Paralela e Não Excludente

**Art. 14** - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

**Art. 15** É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

**Art. 16** A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Bandeira do Sul.

### Subseção II

#### Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros.

**Art. 17** O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público. Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

### Subseção III

#### Da Contratação em Mercados Fluidos

**Art. 18** A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º - O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 19** - A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

**Art. 20** - Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

**Art. 21** - Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

**Art. 22** - No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

**Art. 23** - A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Subseção IV

#### Da Exploração de Espaço Público

**Art. 24** - A exploração de espaço público por meio de autorização de uso ou permissão de uso de modo precário e oneroso se dará por meio de Chamamento Público a fim de resguardar a impessoalidade.

§ 1º - O edital de credenciamento para autorização ou permissão de uso, observará, no que couber, o disposto na Subseção I, podendo ser adotado como um dos critérios objetivos de distribuição da demanda o maior preço ofertado.

**Art. 25** - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Departamento Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 26** - O procedimento auxiliar de credenciamento poderá ser realizado de forma presencial até da data limite estipulada no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 27** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 26 de maio de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### ANÁLISE AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais esportivos, para atender as demandas do Setor Municipal de Esportes de Bandeira do Sul.

Segue, abaixo, o relatório da análise das amostras e dos catálogos apresentados pelas licitantes cujas propostas foram classificadas. A avaliação dos itens foi realizada com base nos critérios e exigências estabelecidos no edital.

ITEM	DESCRITIVO	LICITANTE	AMOTRAS/ CATALOGO	APROVAÇÃO / NÃO APROVAÇÃO - JUSTIFICATIVA
01	APITO PROFISSIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPLITUDE SONORA 90 DECIBÉIS, DUAS CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS. NÃO POSSUI ESFERA. COR PRETO.	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

02	BAMBOLE. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16 MM E PAREDE DE 1.2 MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO 410-450 G, 8 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MOIO CÁPSULA SIS, SELO FICA BASIC.	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
04	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO 410-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MOIO CÁPSULA SIS	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
05	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 PESO 350-390G, CIRCUNFERÊNCIA 63,5 -66 CM, 6GOMOS , LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MOIO CÁPSULA SIS	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA – A AMOSTRA APRESENTADA É DA BOLA Nº 5, PORÉM A EMPRESA ALEGOU APRESENTAR APENAS A TÍTULO DE AMOSTRA DA QUALIDADE DO PRODUTO, QUE SERÁ ENTREGUE A MESMA BOLA, MAS DE ACORDO COM O SOLICITADO – Nº 04
06	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PESO 400-440G, 14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 62-64 CM, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC , CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL , PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM , MOIO CÁPSULA SIS, SELO CBFS	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
07	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PESO 410-430G,14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 62,5-63,5CM, COSNTRUÇÃO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MOIO CÁPSULA SIS, SELO FIFA PRO E CBFS	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
08	BOLA DE FUTSAL PESO 400-440G, 6 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MOIO CÁPSULA SIS, SELO CBFS	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
09	BOLA DE FUTSAL PESO 350-380G, 6 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 55-58CM, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MOIO CÁPSULA SIS, SELO CBFS	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
10	BOLA DE FUTSAL PESO 300-330G, 6 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 52-55CM, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MOIO CÁPSULA SIS, SELO CBFS	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
11	BOLA DE VÔLEI PESO 260-280G, GOMOS 18, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC,CAMARA.6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MOIO CÁPSULA SIS. SELO IVS - TESTED BY FIVB	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
12	BOLA DE VÔLEI PESO 260-280G, GOMOS 12, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, LAMINADO PU SUPER SOFT, CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MOIO CÁPSULA SIS.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
13	BOLA DE BASQUETE MASCULINA. PESO 590-650G, CIRCUNFERÊNCIA 75-78CM, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CAMARA 6D, SISTEMA	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

	DE FORRO MULTIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS			
14	BOLA DE HANDEBOL PESO 290-330 G, GOMOS 32, 50-52 CM, LAMINADO PU PRÓ, CAMADA INTERNA NEOTEC, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS,	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
15	BOLA DE HANDEBOL PESO 325-375G, GOMOS 32, 54-56CM, LAMINADO PU PRÓ, CAMADA INTERNA NEOTEC, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS.	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	REPROVADA – AMOSTRA NÃO É COSTURADA A MÃO, PORTANTO, NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
15	BOLA DE HANDEBOL PESO 325-375G, GOMOS 32, 54-56CM, LAMINADO PU PRÓ, CAMADA INTERNA NEOTEC, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (2ª colocada)	AMOSTRA	APROVADA
16	BOLA DE HANDEBOL PESO 425-475G, GOMOS 32, 58-60CM, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
17	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PESO 425-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 66-69CM, LAMINADO PU PRO, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM KICK OFF MIOLO CÁPSULA SIS	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
18	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY Nº 04 PESO 360-390G, CIRCUNFERÊNCIA 64 -66 CM, 6 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA, KICK OFF COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA – A AMOSTRA APRESENTADA É DA BOLA Nº 5, PORÉM A EMPRESA ALEGOU APRESENTAR APENAS A TÍTULO DE AMOSTRA DA QUALIDADE DO PRODUTO, QUE SERÁ ENTREGUE A MESMA BOLA, MAS DE ACORDO COM O SOLICITADO – Nº 04
19	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLAÇÃO TAMANHO BIG, COM CANULA FLEXÍVEL EMBUTIDA NA BOMBA + BICO E BICO RESERVA	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
20	REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO 6MM, MEDINDO 3,20X2,20 POR 1M DE PROFUNDIDADE EM BAIXO E 0,60M EM CIMA, MALHA 12X12 CONFECCIONADA EM POLIETILENO VIRGEM (PEAD) COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA PARA MAIOR DURABILIDADE (COMPROVADO POR EMBALAGEM ORIGINAL E PESO DE 2,300KG SECO). NÃO SERÃO ACEITAS REDES COM VARIAÇÃO NO PESO ACIMA DE 4%.	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	REPROVADA – A REDE APRESENTADA É EM SEDA, 100% POLIPROPILENO E O FIO É MAIS FINO QUE 6 MM, PORTANTO NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
20	REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO 6MM, MEDINDO 3,20X2,20 POR 1M DE PROFUNDIDADE EM BAIXO E 0,60M EM CIMA, MALHA 12X12 CONFECCIONADA EM POLIETILENO VIRGEM (PEAD) COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA PARA MAIOR DURABILIDADE (COMPROVADO POR EMBALAGEM ORIGINAL E PESO DE 2,300KG SECO). NÃO SERÃO ACEITAS REDES COM VARIAÇÃO NO PESO ACIMA DE 4%.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
21	REDE DE VÔLEI OFICIAL COM PORTA ANTENA. E CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO. 4 LONAS EM ALGODÃO, MALHA 10X10 FIO 2MM EM SEDA. MED: 1,0 X 9,5. PADRÃO CBV	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	REPROVADA – NÃO POSSUI CABO DE AÇO, LONA NÃO É EM ALGODÃO, MALHA COM MEDIDAS BEM MAIORES QUE O SOLICITADO, FIO NÃO É EM SEDA.
21	REDE DE VÔLEI OFICIAL COM PORTA ANTENA. E CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO. 4 LONAS EM ALGODÃO, MALHA 10X10 FIO 2MM EM SEDA. MED: 1,0 X 9,5 PADRÃO CBV	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (2ª COLOCADA)	AMOSTRA	APROVADA
22	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO , FIO COM 6MM , DIMENSÕES: 7,50 MTS COMPRIMENTO, 2,5 MTS DE	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

	ALTURA POR 0,80 MTS DE PROFUNDIDADE EM CIMA E 2 MTS EM BAIXO, MALHA 15X15 CONFECCIONADA EM FIO DE POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (EMBALAGEM ORIGINAL COM COMPROVAÇÃO DO TRATAMENTO)AS MALHAS DAS REDES SÃO CONFECCIONADAS COM NÓS CERRADOS, O QUE PROPORCIONA NA PRÁTICA MAIS RESISTÊNCIA ÀS REDES, EVITANDO QUE AS MALHAS AUMENTEM SEUS TAMANHOS ORIGINAIS, OFERECENDO MAIOR PODER DE RETENÇÃO PESO DO PRODUTO 6,00 KG SECO, NÃO SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES SUPERIORES A 5% NO PESO DO PRODUTO.			
23	REDE DE BASQUETE OFICIAL FIO 4MM, EM SEDA, CHUÁ.	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	REPROVADA – FOI APRESENTADA AMOSTRA DE MATERIAL DIVERSO DO LICITADO – SACO PARA BOLAS.
23	REDE DE BASQUETE OFICIAL FIO 4MM, EM SEDA, CHUÁ.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (2ª COLOCADA)	AMOSTRA	APROVADA
24	BICOS PARA BOMBA COM ROSCA	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
25	SACOLA PARA BOLAS/UNIFORMES EM LONA FECHADA COM ZÍPER TAMANHO GRANDE (MÍNIMO 8 BOLAS OU 2 CONJUNTOS COMPLETOS DE UNIFORME)	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
26	CANELEIRA ADULTO PARTE EXTERNA 100% POLIPROPILENO (PAR) COM EVA NA PARTE INTERNA E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NOS TAMANHOS P, M OU G.	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
27	TATAME CONFECCIONADO EM EVA TAMANHO 100X100X40MM DUPLA FACE COM ENCAIXE	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
28	CESTA SUPORTE E GARRAFAS DE ÁGUA PARA ATLETAS (CESTA COM 6 GARRAFAS DE 800 ML COM BICO AUTOMÁTICO)	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
29	ANTENA DE VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO MACIÇA	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
30	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL ITTF KIT COM 6 UNIDADES MÍNIMO 1 ESTRELA TAMANHO: 40MM MATERIAL: ACETATO DE CELULOSE	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
31	ESTACAS PARA TREINAMENTO E AGILIDADE COM 8 PEÇAS -MATERIAL PVC 1,6M (ALTURA) - ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
32	CRONÔMETRO ESPORTIVO DE PRECISÃO COM NÚMEROS GRANDES EM DUAS LINHAS. FUNÇÃO DE HORA, ALARME E CALENDÁRIO. DESIGN MODERNO E ESPORTIVO. 10 MEMÓRIAS CRONÔMETRO ATÉ 9H 59'59,99" CONTAGEM REGRESSIVA CRONÔMETRO 10 MEMÓRIAS: VOLTAS, FRAÇÕES E TEMPO TOTAL DECORRIDO CRONÔMETRO DE ATÉ 9 HORAS 59 MINUTOS 59,99 SEGUNDOS TEMPORIZADOR CONTAGEM REGRESSIVA ATÉ ÀS 10H. MODOS DE PARADA, REPETIÇÃO AUTOMÁTICA OU CONTAGEM CRESCENTE HORÁRIO (12/24 H), CALENDÁRIO E FUNÇÕES DE ALARME	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
33	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
34	ESCADINHA COORDENATIVA 10 MTS, 20 ESTÁGIOS , REGULÁVEL COM DEGRAUS EM PVC RÍGIDO	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	REPROVADA – AMOSTRA APRESENTADA NÃO POSSUI O TAMANHO SOLICITADO NO EDITAL.
34	ESCADINHA COORDENATIVA 10 MTS, 20 ESTÁGIOS ,	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE	AMOSTRA	APROVADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

	REGULÁVEL COM DEGRAUS EM PVC RIGIDO	MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (2ª COLOCADA)		
35	MASTRO COM 5 REGULAGENS PARA VÔLEI, FUTEVÔLEI E BEACH TENNIS  - MATERIAL: TUBO EM AÇO CARBONO DE 3" PAREDE 2,0MM; - ALTURA DAS REGULAGENS: 1,70M / 1,80M / 2,20M / 2,24M / 2,43M LIVRES + 55 CM PARA FIXAÇÃO; - PINTURA ELETROESTÁTICA NAS CORES BRANCO OU PRETO; - CREMALHEIRA DE FÁCIL MANUSEAMENTO PARA ESTIRAR A REDE; - ACOMPANHA BUCHAS DE PVC PARA FIXAÇÃO NO SOLO; - TAMANHO DA EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 3,00M X 0,20M X 0,20M; - PESO: APROXIMADAMENTE 28 KG;	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
36	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - CONFECCIONADO EM EVA ACOLCHOADO QUE NÃO ENCHARCA, FIVELA E VELCRO, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, ALÉM DE MAIOR SEGURANÇA NA PRÁTICA DOS EXERCÍCIOS, 2 CINTOS COM 04 (QUATRO) ELÁSTICOS COM MOSQUETÕES DE INTENSIDADE MÉDIA RECAPADOS COM SISTEMA DE PROTRECÃO ANTI RUPTUIRAS	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	REPROVADA – AMOSTRA APRESENTADA NÃO POSSUI MOSQUETÕES, NÃO POSSUI 4 ELÁSTICOS, NÃO TEM PROTEÇÃO RECAPADA NOS ELÁSTICOS, PORTANTO, NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
36	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - CONFECCIONADO EM EVA ACOLCHOADO QUE NÃO ENCHARCA, FIVELA E VELCRO, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, ALÉM DE MAIOR SEGURANÇA NA PRÁTICA DOS EXERCÍCIOS, 2 CINTOS COM 04 (QUATRO) ELÁSTICOS COM MOSQUETÕES DE INTENSIDADE MÉDIA RECAPADOS COM SISTEMA DE PROTRECÃO ANTI RUPTUIRAS	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (2ª COLOCADA)	AMOSTRA	APROVADA
37	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO MANUAL DIGITOK, SISTEMA DUPLO POSSIBILITA VISÃO DOS DOIS LADOS PARA JOGADORES QUE VÃO ENTRAR E QUE VÃO SAIR INCLUSIVE EM JOGOS NOTURNOS TAMANHO 72 CM X 38 CM	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
38	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA COM CANETA, IMÃS E CLIPE EM AÇO INOX PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS TAMANHO 40X25	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
39	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA DIGITAL INDICADA PARA MEDIÇÃO: PESO; ÍNDICE DE MASSA CORPORAL; GORDURA CORPORAL; TAXA MUSCULAR; ÍNDICE DE MASSA CORPORAL; GORDURA CORPORAL; TAXA MUSCULAR; MASSA LIVRE DE GORDURA; ÁGUA CORPORAL; MASSA MUSCULAR ESQUELÉTICA; MASSA MUSCULAR; MASSA ÓSSEA; PROTEÍNA; TAXA METABÓLICA BASAL (TMB); IDADE METABÓLICA; MASSA GORDA; ÁGUA CORPORAL; MASSA PROTEICA;	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

	PESO CORPORAL IDEAL; NÍVEL DE OBESIDADE; TIPO DE CORPO. GORDURA SUBCUTÂNEA (5 ANÁLISE); EQUILÍBRIO MUSCULAR (5 ANÁLISE).			
40	COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS - PRETO, ALTURA: 3 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 90 CM, PESO: 530 GR APROXIMADAMENTE.	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
41	CONE CHAPÉU CHINÉS EM PVC PARA TREINAMENTOS FÍSICOS E TÁTICOS EM DIVERSAS MODALIDADES. MEDIDAS: 19 X 19 X 5 CM	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
42	KIT MINI BAND CONTENDO 5 FAIXAS COM DIFERENTES INTENSIDADES  MATERIAL: LÁTEX  CORES: VERMELHO/AZUL/PRETO/VERDE/AMARELO MEDIDA: 26X5CM (COMPRIMENTO X LARGURA)  NÍVEIS DE INTENSIDADE:  600X50X0.35MM (VERDE) 5-10LBS 600X50X0.50MM (AZUL) 10-15LBS 600X50X0.70MM (AMARELO) 15-20LBS 600X50X0.90MM (VERMELHO) 25-30LBS 600X50X1.10MM (PRETO) 30-40LBS MANUAL CONTENDO EXERCÍCIOS	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
43	BOLA SUÍÇA COR AZUL 65 CM SUPORTA ATÉ 200 KG - MATERIAL LÁTEX	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA.
43	BOLA SUÍÇA COR AZUL 65 CM SUPORTA ATÉ 200 KG - MATERIAL LÁTEX	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (2ª COLOCADA)	AMOSTRA	APROVADA
44	KIT PUMP 20 KG - KIT COMPOSTO POR 2 ANILHAS EMBORRACHADAS DE 2KG, 2 ANILHAS DE 3KG E 2 ANILHAS DE 5KG + 1 BARRA BODY PUMP 1,30M C/*PRESILHAS*. ANILHAS EMBORRACHADAS COM PVC PLASTISOL, DE ÓTIMA QUALIDADE, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MELHOR ESTÉTICA E HIGIENIZAÇÃO DAS PEÇAS. KIT APROPRIADO PARA AULAS DE PUMP EM ACADEMIAS OU ESPAÇO FUNCIONAL PARA EXERCÍCIOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
45	MINI JUMP PROFISSIONAL 20CM ALTURA X 96CM DIÂMETRO, COM ANEL INFERIOR DE REFORÇO - PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	REPROVADA - AMOSTRA APRESENTADA NÃO POSSUI ANEL INFERIOR DE REFORÇO, PORTANTO, NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
45	MINI JUMP PROFISSIONAL 20CM ALTURA X 96CM DIÂMETRO, COM ANEL INFERIOR DE REFORÇO - PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (2ª COLOCADA)	AMOSTRA	APROVADA
46	KIT DE CARTÕES PARA ÁRBITRO MODELO PROFISSIONAL, CONTENDO UM CARTÃO NA COR VERMELHA E UM CARTÃO NA COR AMARELA. MATERIAL: PVC.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
47	KIT BANDEIRA ARBITRO DESENVOLVIDA EM MATERIAL DE TECIDO LEVE E RESISTENTE, POSSIBILITA VIZUALIZAÇÃO FÁCIL POSSUI COSTURAS REFORÇADAS COM MANOPLA FEITA EM ESPUMA DE EVA E CABO EMBORRACHADO	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
48	FAIXA DE CAPITÃO - DIMENSÕES: 30 CM COMPRIMENTO - 7CM LARGURA - 9,5CM COMPRIMENTO DO VELCRO	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
49	PETECA OFICIAL. CONFECCIONADA EM BASE	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS	AMOSTRA	REPROVADA - AMOSTRA NÃO POSSUI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

	EMBORRACHADA E AMORTECEDOR, COM PENAS NATURAIS E VIZUALIDOR PARA JOGOS NOTURNOS PESO 50 G, ALTURA MÍNIMA 20 CM.	ESPORTIVOS LTDA		AMORTECEDOR E NEM VISUALIZADOR PARA JOGOS NOTURNOS.
49	PETECA OFICIAL. CONFECIONADA EM BASE EMBORRACHADA E AMORTECEDOR, COM PENAS NATURAIS E VIZUALIDOR PARA JOGOS NOTURNOS PESO 50 G, ALTURA MÍNIMA 20 CM.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (2ª COLOCADA)	AMOSTRA	APROVADA
50	BOLSA TÉRMICA DE MASSAGEM. TAMANHO GRANDE, FECHAMENTO POR ZÍPER, COM PORTA FRASCOS NAS LATERAIS + 4 SQUEZZES, ISOPOR INTERNO, CONFECIONADO EM NYLON 600, ACOMPANHA FRASCO PARA MEDICAMENTOS.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
51	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL TAMANHO 6 ATÉ 10 (PAR) - COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (30%), ESPUMA DE BORRACHA SINTÉTICA (25%), POLIÉSTER (20%), POLIURETANO (15%) E ALGODÃO (10%) - AJUSTE DE VELCRO ELÁSTICO - TIPO DE PALMA SOFT	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
52	FITA DE FIXAÇÃO DE ANTENA PARA VÔLEI COM VELCRO	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
53	REDE DE PROTEÇÃO - FIO 4 MM NYLON VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, MALHA 12X12CM,	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
54	CABO DE AÇO GALVONIZADO 3/32 PARA FIXAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
55	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/16 + CLIP DE FECHAMENTO	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
56	JOELHEIRA PARA VÔLEI JR ELÁSTICA (PAR) - TAMANHO P, M E G. (OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
57	MINI TRAVE EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA; REDE DE NYLON; GANCHOS PARA FIXAÇÃO DA REDE; DESMONTÁVEL; LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE; CENTRO DE MASSA EQUILIBRADO, NÃO TOMBA OU CAI DURANTE O JOGO; DIMENSÕES: 1,20 M X 0,90 M; 0,95 M (L x H x P).	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
58	TABULEIRO PARA JOGO DE XADREZ COMPLETO: OFICIAL COM TABULEIRO EM MADEIRA MARCHETADA, MEDINDO 40 X 40, TODAS AS PEÇAS DE PLÁSTICO CHUMBADAS. MANUAL DAS REGRAS BÁSICAS DO JOGO	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
59	RAQUETE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - PAR DESCRIÇÃO: RAQUETE IMPORTADA OFICIAL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF). PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA 5 FOLHAS - 6MM. AMORTECIMENTO EM GEL. REVESTIMENTO EM BORRACHA LISA PRETA E VERMELHA. EFEITO-20. VELOCIDADE-30. CONTROLE - 90	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
60	BOLA DE TÊNIS DE MESA 3 ESTRELAS	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
61	PAR DE TABELAS CONFECIONADAS EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, COM AROS E REDES, MAIOR RESISTÊNCIA Á ÁGUA; MOLDURA E CANTONEIRAS DE AÇO; TABELA E ARO COM MEDIDAS OFICIAIS; REDE EM 100% POLIPROPILENO FIO 3. MEDIDAS DA TABELA: L X A ( 1,8 X 1,2 ) M. MEDIDA DO ARO: Ø 46 CM	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
62	MESA FUTMESA OFICIAL FIXA MDF MEDIDAS: 170 X 270 X 50 CM (LARGURA X COMP. X ALTURA)	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 232 - 15 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

	MATERIAL UTILIZADO: MDP NAVAL BRANCA 15MM; METALON COM PINTURA ANTICORROZIVEL (ZARCÃO) E PINTURA PU; ADESIVO ALTA RESOLUÇÃO; ARTE DE PERSONALIZAÇÃO POR NOSSA CONTA. PESO BRUTO 80KG MEDIA			
63	KIT COM 10 CONES COM FUROS E 05 BARRAS INTEIRIÇAS DE 90CM PARA TREINAMENTO DEMARCATÓRIOS, 3 NÍVEIS, COM ALTURA DE 24CM, MATERIAL POLIPROPILENO.	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	REPROVADA – A AMOSTRA APRESENTADA POSSUI BARRA DE MADEIRA, COM TAMANHO SUPERIOR A 90 CM, PORTANTO, NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
63	KIT COM 10 CONES COM FUROS E 05 BARRAS INTEIRIÇAS DE 90CM PARA TREINAMENTO DEMARCATÓRIOS, 3 NÍVEIS, COM ALTURA DE 24CM, MATERIAL POLIPROPILENO.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (2ª COLOCADA)	AMOSTRA	APROVADA
64	KIT COM 10 CONES FURADOS E 05 BARRAS INTEIRIÇAS PARA TREINAMENTO DEMARCATÓRIOS 3 NÍVEIS, COM ALTURA DE 50CM, MATERIAL POLIPROPILENO.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
65	PRANCHA TREINO FUNCIONAL ORBITAL - MATERIAL: MDF DE 15MM. RODÍZIOS DE SILICONE COM GIRO 360°. TAMANHO: ALTURA: 8CM - FRENTE: 34CM - LATERAL: 40CM.	TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
66	KIT COM 4 BANDEIRAS DE ESCANTEIO COM MOLA FLEXÍVEL. BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O JOGO. RECLINÁVEL / FLEXÍVEL, COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO DE BORRACHA. HASTES NA COR AMARELO. DIMENSÕES OFICIAIS PARA FUTEBOL DE CAMPO (1,50 M DE ALTURA A PARTIR DA JUNÇÃO E 3 CM DE DIÂMETRO, BANDEIRA EM TECIDO SINTÉTICO MEDINDO: 44 X 35,5 CM EM POLIÉSTER NA COR VERMELHO OU AMARELO (SELECIONAR A OPÇÃO). CADA BANDEIROLA COMPLETA PESA APROXIMADAMENTE 725 GRAMAS. CONJUNTO COM 04 UNIDADES	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CATALOGO	APROVADA
67	CONE PARA TREINAMENTO, MATERIAL POLIPROPILENO, COM 24CM DE ALTURA.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
68	CONE PARA TREINAMENTO, MATERIAL POLIPROPILENO, COM 50CM DE ALTURA.	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
69	PLACAR DE MESA, PLÁSTICO RÍGIDO - PONTOS: 31 - SETS:7	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA
70	STEP EVA PLATAFORMA PARA EXERCÍCIOS 60 X 28 X 10	SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	AMOSTRA	APROVADA

Bandeira do Sul, 26 de maio de 2025.

**RENATA GABRIELLE DA SILVA**  
Chefe Interina do Setor Municipal de Esportes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.